

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança

Estado de São Paulo

Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 Centro - Sta Cruz da Esperança-CEP 14.250-000
Tel (016) 666-1115 Fax (016) 666-1198

Lei nº. 044, de 13 de julho de 1998.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social".

Dr. Nilton Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos de Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, visando a implantação e execução de programas na área de assistência e desenvolvimento social.

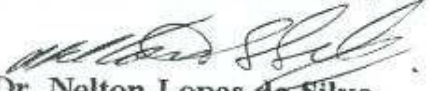
Artigo 2º. Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial e/ou suplementar, a ser coberto com recursos financeiros provenientes de repasse da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 3º. As despesas com execução da presente lei, a cargo do município de Santa Cruz da Esperança, correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

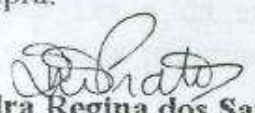
Artigo 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 1998.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 13 de julho de 1998.


Dr. Nilton Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Profª Pedra Regina dos Santos Prates
Chefe de Gabinete